



ACÓRDÃO Nº 9978/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.413/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessado: Marcelo Luis Machado Moura (046.057.784-03)
 - 1.2. Unidade: Conselho Superior da Justiça do Trabalho
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio de Oliveira
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9979/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.463/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Adalto Cruz Aragão (890.979.712-68); Alessandro Douglas Campelo de Oliveira (995.603.993-49); Aline Alves Ribeiro (358.934.568-31); Ana Gilda Maria da Silva (011.381.123-30); André Araújo de Moura (069.603.644-42); Boaventura Martins Lima Junior (048.889.843-95); Camila Flávia Leitão Dantas (030.087.134-16); Carla do Nascimento Queiroz (919.801.275-49); Caroline Melo Bastos Cavalcanti (825.531.735-04); Daniel Riboldy (299.390.298-96)
 - 1.2. Unidade: Banco do Brasil S.A.
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9980/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.465/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Ítalo Muniz de Souza (022.482.935-18); Ivo Sales da Silva Filho (778.088.352-34); João Alexandre de Souza Ferreira (013.397.766-85); José Geraldo Nunes Neto (072.122.724-42); Karen Batista Louzeiro (025.876.123-73); Kelly Cristina da Silva Alves (045.928.366-93); Leonardo José Aranha Pereira (019.504.745-18); Marco Antônio Teixeira Valadares (052.925.326-73); Marcos Vale Monteiro (032.090.176-97); Marília Fernandes Soares de Melo (048.695.004-26)
 - 1.2. Unidade: Banco do Brasil S.A.
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9981/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.467/2017-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Thailandia Leidiana Evaristo dos Santos (091.127.626-28); Thiago Anderson Pichinin Colleta (324.586.078-10); Wanderson Santana Pinheiro (915.820.082-72); Wilton Ribeiro de Miranda (494.082.831-04)
 - 1.2. Unidade: Banco do Brasil S.A.
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9982/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.468/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Helaine Cristina Ponce Cunha (986.803.155-91); Jean Claudio Barros Gomes (819.459.653-04); Max Franco Mariz da Silva (629.245.087-20); Neilan Leite Silva Santos (991.987.465-53)
 - 1.2. Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9983/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.665/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: César da Rocha Neves (072.106.377-29) e Eduardo Fraga Lima de Melo (079.198.727-23)
 - 1.2. Unidade: Superintendência de Seguros Privados
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9984/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.666/2017-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Ana Carolina Gundin de Freitas (037.259.671-13); Janine Vilas Bôas Gonçalves Ramos (065.027.646-90); Larissa Botelho de Moraes Cho (006.778.991-90); Maria das Graças Lima Batista (725.994.991-00); Ricardo Pedrosa Campetti (741.077.711-72); Thyago Gutierrez Rodrigues Santos (033.804.335-78); Vanessa de Andrade Severgnini (107.328.136-11); Viviane Barros Ávila Maia (704.589.441-49)
 - 1.2. Unidade: Superior Tribunal de Justiça
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9985/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.668/2017-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Déborah Evelin Silva Quirino (026.438.261-75); Elaine Silva Oliveira (985.339.591-68); Kelly Cristina Martins Ferreira de Moura (022.932.841-58); Leandro Ferreira Ramos (721.212.201-78); Milagro Natália Najar Fernandez Vieira (975.555.416-53); Raony Brandão de Oliveira (026.387.611-09)
 - 1.2. Unidade: Supremo Tribunal Federal
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9986/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.681/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Helton Santiago Macedo (801.021.582-15); Indara Araújo Alcântara (003.818.052-98); Japhnis de Paiva Costa Albuquerque (012.215.924-16); Luiz Antônio Barroso Valli (946.623.122-72); Rodrigo Hiroito Nishizawa Soares (008.649.072-90); Sidney Brandão Mendes (522.032.712-72); Suellen da Costa Vieira Soler (808.636.552-20)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Acre
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9987/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.683/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Alcemir Menezes Medeiros (012.086.422-35); Gabriel Filgueira Peixoto (886.711.942-72); Keyla Mar Nascimento (605.431.832-20); Mateus Alves Silva (053.525.943-35); Wanderson da Conceição Guerra (085.672.087-93)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9988/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.685/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Tereza Cristina Moraes Correia (405.098.775-91); Tássio Túlio Braz Bezerra (053.480.074-20); Vanessa Assis da Silva Souza (824.322.285-53)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9989/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.687/2017-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Thainara Leal Machado (003.154.011-25); Wellington José Alexandre (016.495.111-32)
 - 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
 - 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9990/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.688/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Arthur Senra Jacob (115.280.116-35); Bruna Souza Pereira Diniz (081.365.866-75); Bruno Dias Martins Pereira (095.781.144-60); Carolina Alvim Cotta Chaves (025.303.746-86); Cintia Maria Miranda Andrade Fonseca (015.187.106-03); Cristiane Machado Duarte (054.346.116-59); Daniel Emilio Raminho (079.692.766-95); Debora Nogueira Barbosa Resende (050.368.046-00); Elis Bastani Ribeiro (015.843.255-00); Elis Marjorie Pericio Martins (079.841.106-62)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9991/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.690/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Leandro Peterson Silva Vital (103.311.766-88); Lorena Ferreira Fraga (086.043.706-09); Lucas de Sales Nery (794.284.445-53); Luciana de Sousa Martins (051.894.174-41); Marcia Rielle da Silveira (564.607.086-49); Mariah Braga Godinho Cai-xeta (078.027.966-28); Mariana Reis Costa (015.408.295-37); Marina Barbosa Martinez (102.553.366-67); Marlon José de Oliveira (047.745.726-67); Miris Carleid Alves (012.479.676-11)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9992/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.691/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Natiane Ferreira Rodrigues (072.031.056-36); Paulo Gontijo Torres (016.098.926-40); Ramon Navarro Franco da Fonseca (036.308.241-70); Raquel Salgado Zamboni (069.063.046-82); Ricardo Resende Costa (035.980.946-47); Roberto Mauro Barcelos Parreiras (550.208.366-72); Roberto Milhorini Filho (106.601.376-40); Victor Marcos Oliveira de Assis (064.597.016-60)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9993/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.692/2017-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Ernandez Domingos dos Santos (054.790.274-33)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9994/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.693/2017-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Tiago Zortea de Conto (045.079.489-08)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9995/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.694/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Marcone Soares Pereira (042.951.244-94)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9996/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.695/2017-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessadas: Christiane do Amaral Costa Neves (052.071.027-45); Elisa Maria Rodrigues dos Santos (054.584.537-86); Fabiana Cristina de Souza Ramos (092.882.067-01); Fernanda Magalhães Nogueira (053.481.857-95); Maria Teresinha Machado Sargres (018.723.187-70); Viviane de Azevedo Werneck (094.911.247-06)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9997/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.697/2017-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Anelise Dell'antônio Cadornin (068.692.109-77); David Garrido de Lima (049.730.054-01)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9998/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.699/2017-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Bruno Phelippe de Andrade Leme da Conceição (393.710.098-96); Bruno Raphael Carmelossi (310.498.948-63); Camila Chung dos Santos (014.075.985-97); Carolina Bettarello Quiereguini (395.509.198-89); Caroline Santos Silva (602.720.163-06); Celso Pereira Paulo Neto (047.890.053-80); Cibele de Barros e Souza (286.431.088-04); Cristine Nadja de Araújo (023.030.263-77); Daniel Carvalho Lopes (423.474.018-74); Daniela Saraiva Coelho Machado (030.662.556-38)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 9999/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.700/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Danilo Piacentini Caporali (387.919.928-00); Diogo Domingues Massaglia (381.882.898-92); Eder Soares de Lima (891.521.400-59); Eduardo Marconim Pfeiffer (280.534.418-90); Eduardo Soares Bonfim (084.346.104-77); Elaine Nogueira (305.110.958-48); Eric de Brito Oliveira (057.439.105-37); Erika Ishara (179.924.268-43); Felipe Constantino da Silva (362.298.378-70); Érica Leal de Sant'anna (087.007.977-82)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10000/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.701/2017-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Flavia Biggi Mattioli (359.240.968-90); Flávia Andréia dos Santos (353.393.038-61); Gabriele Checucci Gueudeville Silveira (046.363.285-07); Geraldo Rezende da Costa Júnior (103.163.626-97); Gilberto Alves Moraes Filho (972.905.800-87); Gilmar Rodrigues de Matos (394.680.348-28); Giovanna Gonçalves Lordeiro (009.366.402-86); Giuliane Trivellato Fernandes (406.712.988-28); Guilherme Batista de Paula (356.625.058-96); Guilherme Miguel de Mendonça Tibiriçá (442.330.628-00)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10001/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.702/2017-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Henrique Marcelo Moretti Filho (379.330.688-71); Ingrid Duarte Bertoldi (132.943.177-43); Isabella Cristina Carneiro Schumann de Melo (385.927.168-70); Iuri Chianca de Araújo (096.976.034-56); Janaina Pereira da Silva (330.585.898-24); Janaina Lino Coelho (385.623.878-60); Jéssica da Silva Takaki (393.917.228-65); João Victor Fávoro Turina (380.332.488-23); Juliana Gamarano Calió (378.362.288-35); Jôsy Karine Soares da Cruz (053.784.713-89)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10002/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.704/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Luiz Henrique Gonçalves de Castro (293.036.758-00); Luís Fernando Galvagni (915.531.640-91); Mahil Tagore Lima e Silva (785.990.915-49); Marcel de Sousa Fortes (333.940.228-00); Marcela Diniz Lima (113.034.746-03); Marcelo Silva Medeiros Andrade (031.525.845-47); Marcelo Trevizan Mazon (333.521.088-38); Marco Aurelio Goriaieb (272.372.458-13); Mariana Abreu Souza dos Santos (133.562.427-92); Mariana Carolina de Melo (418.261.768-10)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro



1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10003/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.705/2017-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Mariana Martins Bittar (366.452.708-95); Mariele Cristine Frigere (424.177.258-78); Marina Otero Cordeiro (090.364.606-46); Marta Costa Barbosa (368.730.028-52); Matheus Monteiro Pereira (035.985.391-93); Melissa Martins Nunes Mendes (094.259.486-07); Nicole Friese (399.299.808-81); Pedro Henrique de Sá Gonçalves da Silva (091.317.896-92); Pedro Thiago de Souza Girão Nobre (307.884.458-71); Percy de Carli Neto (409.197.548-80)

- 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10004/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.708/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Romário Gomes Santos (091.061.124-63)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10005/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.710/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Victor Coutinho Iaccarino (088.370.117-09)
1.2. Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10006/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.711/2017-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Ana Flávia Costa Brandão (069.260.134-11); João Múcio Amado Mendes (855.301.232-87); Mariana Basanello Affonso (387.009.178-93)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10007/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.712/2017-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Aline Spina Salgado (409.718.798-85); Daniele Marx da Silva Barros (876.593.606-04); Dante Alberto Pasquarelli (327.726.508-04); Fernanda Fernandes (305.591.218-73); Guilherme Ivan Arsen Isaac (352.337.718-88); Jordana Hupsel Rego Lima (012.638.815-64); Kássia Flores Lorenzon (000.890.581-94); Kátia Cheim Pereira Galvão (049.396.244-12); Larissa Sahium Rodrigues (089.284.076-56); Luiz Carlos Fachin Junior (025.216.761-95)
1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10008/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.713/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Luiz Guilherme Rachid Fernandes (394.780.448-26); Marcelo Augusto Jurado Vicente (221.216.918-39); Naiara Vilardi Soares Barberio (369.569.058-50); Rafael Sandrim Siena (223.785.828-46); Raphael Rodrigo de Almeida (368.642.968-30); Rodrigo Martins de Quevedo (901.773.551-15); Sheila de Almeida Gonçalves (314.699.548-42); Sílvia Regina Bortoletto Vicente (269.732.558-17); Vania Alcântara de Carvalho (089.708.838-78); Vinicius Setubal Maffei (363.677.528-62)
1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10009/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.714/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessada: Sara Siebert Beltrame (016.123.350-39)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal da 4ª Região
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10010/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.715/2017-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Alisson Martins de Jesus (010.456.475-00); Carlos Renato Peçanha Nogueira (029.752.607-33); Carolina Kuwer Bundchen (286.427.478-70); Cristiane de Freitas Neves (061.955.066-05); Daniel Chiaretti (305.934.288-11); Diego Akito Nihei (053.921.159-18); Diogo Edele Pimentel (021.814.450-44); Eduardo José Martins (053.456.159-42); Ênio Clovis Thewes (557.624.920-87); Fabrício Ponte de Araujo (033.259.063-11)
1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10011/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.717/2017-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Luiz Eduardo Dalmonico (061.093.409-01); Marco Antônio de Assis Filho (375.083.638-84); Marcos Cesar Cândido Malta (250.738.148-51); Maria Paula Fogaça Borges (026.844.390-44); Mariana Álvares Freire (006.285.261-21); Mariana Pedrola Padilha Cardoso (022.084.970-66); Martina Guerra Martini (975.839.520-34); Melina Blum de Azevedo (080.984.369-26); Murilo Scremin Czezacki (074.053.629-07); Nathalie Gonçalves Timóteo (130.017.847-76)
1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10012/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.718/2017-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Ricardo de Matos Massambani (071.118.259-00); Rodrigo Vaslin Diniz (101.547.936-71); Samanta Camargo de Andrade (031.515.429-21); Stéphanie Uille Gomes (074.256.739-75); Thiago Almstadter de Magalhães (289.392.568-59); Uirinton Correia Silva (126.314.367-92); Valter Sarro de Lima (718.988.082-87)
1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10013/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.719/2017-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Aloizio Domingos dos Santos Neto (095.703.584-59); Bruno Souto Moreira (035.677.144-06); Camilo Siqueira Borges (028.391.234-01); Carlos Antonio da Silva Guerra Filho (067.275.294-85); Fabiana Rio Lima Cury Alvino (013.438.784-89)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal da 5ª Região
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10014/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.720/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Aline Alves Melo Macedo (014.694.655-31); Augusto Cesar de Carvalho Leal (047.696.214-50); Bruno Madson Marques Moura (070.876.424-05); Bárbara Vasconcelos Ventura (052.867.634-21); Carlos Eduardo Alves Rosa (060.682.374-35); Crisberto Lima de Albuquerque Sarmento (057.905.534-51); Cristóvão Cadiz de Lima (048.899.334-25); Daniel Melo da Silva (022.705.685-08); Danilo José Siqueira Secundo (006.732.895-40); Francisco Hermenegildo de Macedo (029.732.334-29)
1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro



- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio de Oliveira
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.6. Representação legal: não há.
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10027/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.742/2017-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Interessados: Marco Antônio Destefani (081.661.328-18); Paulo Fernandes Medeiros Júnior (062.501.044-29); Rachel Ricarte Gomes (221.120.608-56); Reinaldo Kosmo da Silva Lima (315.329.198-59); Sergio Gabriel Monteiro (387.960.368-50); Tayná Almeida Clement Oliveira (033.288.095-89); Vitor Breve Siola (335.508.288-02)
 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.6. Representação legal: não há.
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10028/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.743/2017-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Interessados: Cláudia Costa Fernandes (035.053.617-12); Gutemberg de Souza (118.894.677-31); Vinicius Louzada Ca-pucho (108.864.887-88)
 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.6. Representação legal: não há.
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10029/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.745/2017-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Interessados: Gemima Carneiro Alves de Souza (992.294.471-53); Johnny Andrew Carlos Salgado (017.202.511-77); Marcos Costa da Silva (980.899.941-72); Rafael Camargo dos Reis (684.464.622-49)
 1.2. Unidade: Tribunal Superior do Trabalho
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio de Oliveira
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.6. Representação legal: não há.
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10030/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.805/2017-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Interessada: Alana Farias de Oliveira Aguiar (007.716.534-92)
 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.6. Representação legal: não há.
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10031/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.807/2017-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Interessado: Rubenilson Guimarães Gomes (624.064.183-91)
 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio de Oliveira
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.6. Representação legal: não há.
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10032/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução TCU nº 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento do admitido, seja pelo seu desligamento do cargo a que se refere o ato de admissão, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato de admissão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.347/2017-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Interessado: Wilson de Souza Bezerra Junior (093.927.477-99)
 1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.6. Representação legal: não há.
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10033/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito dos atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.544/2017-7 (PENSÃO CIVIL)
 1.1. Interessadas: Eunice Hartog de Freitas (519.155.969-04); Fátima Costa Lima de Freitas (299.562.939-20); Maria Nadil Leoni (076.687.899-60)
 1.2. Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Paraná
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.6. Representação legal: não há.
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10034/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, nos termos do art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de concessão cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento dos favorecidos, seja pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.589/2017-0 (PENSÃO CIVIL)
 1.1. Interessado: Atila Nunes Leal Cruz (824.217.307-91)
 1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.6. Representação legal: não há.
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10035/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o Enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 9.209/2017 - TCU - 2ª Câmara, prolatado na Sessão de 10/10/2017, Ata nº 37/2017, para que:

onde se lê: "... com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b", "c" e "d"..., da Lei 8.443/92, ..."

leia-se: "... com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "b" e "c"..., da Lei 8.443/92, ..."

Onde se lê no item 9.1:

Valor R\$	Data
56.000,00	05/03/2007
56.000,00	03/05/2007
28.000,00	04/11/2008

Leia-se:

Valor R\$	Data
10.533,40	31/08/2004
10.851,00	23/09/2004
10.851,00	29/10/2004
10.851,00	26/11/2004

Mantendo-se os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-010.088/2015-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
 1.1. Responsável: Jose Valter de Azevedo (ex-prefeito, CPF 006.003.504-87)
 1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Ibataguara/AL
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo (SECEX-ES).
 1.6. Representação legal: Marcela Augusta Acioli do Carmo de Oliveira (OAB/AL 10.408)
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 10036/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o Enunciado 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 8.787/2017 - 2ª Câmara, prolatado na Sessão de 3/10/2017, Ata 36/2017, relativamente ao subitem 1.1, para que, onde se lê "Responsáveis: Ar Engenharia Ltda. (04.607.509/0001-58); Edvânia Farias Quirino Costa (700.815.904-82) e Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL (12.342.655/0001-27)", leia-se "Responsáveis: Ar Engenharia Ltda. (04.607.509/0001-58); Edvânia Farias Rocha Uga Câmara (700.815.904-82) e Município de Passo de Camaragibe/AL (12.342.655/0001-27)", mantendo-se os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.930/2016-1 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
 1.1. Responsáveis: Ar Engenharia Ltda. (04.607.509/0001-58); Edvânia Farias Rocha Uga Câmara (700.815.904-82); Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque (815.224.604-20); Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL (12.342.655/0001-27)
 1.2. Unidade: Município de Passo de Camaragibe/AL
 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
 1.5. Unidade Técnica: Secex/TO
 1.6. Representação legal: não há
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há

RELAÇÃO Nº 28/2017 - 2ª Câmara

Relatora - Ministra ANA ARRAES

ACÓRDÃO Nº 10037/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria a Maria Jose Oliveira Seabra de Mello.

1. Processo TC-031.055/2017-6 (APOSENTADORIA)
 1.1. Classe de Assunto: V.
 1.2. Interessada: Maria Jose Oliveira Seabra de Mello (CPF 324.853.797-34).
 1.3. Unidade: Superintendência Regional do Incri no Estado do Espírito Santo.
 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
 1.5. Representante do Ministério Público: procuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
 1.7. Representação legal: não há.
 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.